

PARECER N° 1364/2013 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 532/2012.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, que altera a denominação da EMEF Conjunto Habitacional Vila Nova Cachoeirinha para EMEF Professor Neir Augusto Lopes, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura está impregnada de todas as condições para prosperar, dado que o homenageado é figura exemplar, atuou no campo educacional e é alvo de um elevado clamor popular. Não haveria como negar a aprovação de tão meritória indicação, pois seria como incorrer em falta grave contra os anseios da comunidade, que procurou reconhecer os anos de trabalho e luta de um profissional insigne e dedicado. Entretanto, é necessário ressaltar que do ponto de vista técnico não se trata de uma alteração de denominação, conforme menciona o projeto, mas sim de um processo de denominação propriamente dito, dado que a unidade educacional em pauta não possui qualquer denominação oficial. Tal adequação deverá ser feita na forma de substitutivo.

Nesse sentido, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo abaixo transcrito.

SUBSTITUTIVO N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES AO PROJETO DE LEI N° 532/12.

Denomina EMEF Professor Neir Augusto Lopes a EMEF Conjunto Habitacional Vila Nova Cachoeirinha, e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada EMEF Professor Neir Augusto Lopes a EMEF Conjunto Habitacional Vila Nova Cachoeirinha, localizada na Avenida Jornalista Octávio Ribeiro Pena Branca, S/Nº, Vila Bela Vista Rua Antonio Cezar Neto, 105, vinculada à Diretoria Regional de Ensino Freguesia / Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 14/08/2013.

Reis - (PT) – Presidente

Floriano Pesaro - (PSDB) - Relator

Edir Sales - (PSD)

Jean Madeira - (PRB)

Ota - (PSB)

Toninho Vespoli - (PSOL)